



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Recebi em 16/10/23
23h30 min.

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para
análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI Nº 083/2023, de 16 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião Ordinária de 16/10/2023

Presidente

Autoriza a contratação emergencial de Motorista.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O profissional cumprirá carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 04 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

Parágrafo único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 03 (três) meses, renovável por igual período.

Art. 4º - Servirá de cobertura para a despesa advinda desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Ativ. 04.2011 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elem/Disp: 0040/3190040000000 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de Outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de um motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir veículo de emergência (ambulância) bem como transporte coletivo de pacientes para tratamento de saúde em outros municípios de referência.

Ainda, cabe destacar que a contratação se dá devido ao término do contrato do motorista atualmente lotado bem como também a necessidade a partir de dezembro para suprir as férias dos demais motoristas devido a logística diária para pacientes que necessitam ser transportados para outras cidades de referência em saúde.

Segue em anexo, ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, torna-se necessária a contratação para orientação e acompanhamento das atividades físicas.



Almirante Tamandaré do Sul, 09 de Outubro de 2023.
DEFERIDO
17/10/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de Outubro de 2023.

Senhor Prefeito!

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente a fim de solicitar a contratação de 01 (um) Motorista com no mínimo habilitação categoria D e curso de condutor de veículo de emergência para estar apto a conduzir ambulância e também o curso de transporte coletivo para estar apto a conduzir veículos de transporte coletivo como as Van para transporte de pacientes para tratamento de saúde em outros municípios de referência a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Faz-se necessário esta contratação tendo em vista a necessidade devido ao termino do contrato de um motorista lotado na Secretaria de Saúde e também a necessidade a partir de dezembro para suprir as férias dos demais motoristas, sendo super necessário devido a logística diária para pacientes que precisam ser levados a outras cidades de referencia em saúde.

Desse modo, torna-se necessária a contratação para orientação e acompanhamento das atividades físicas.

ALM. TAMANDARÉ DO SUL
OS IMIGRANTES

Servirá de cobertura a seguinte Dotação:
Orgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: 04.2011-Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação/Elemento da Desp: 04.2011.31900400000000-0040
Contratação por Tempo Determinado

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

DEFERIDO
11/10/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

sendo o que havia para o presente, desde já reitero meus protestos de
estima e consideração.
Atenciosamente,

André Luis da Silva
André Luis da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Terra do Gaitaço

Art. 4º - Servirá de cobertura para a despesa advinda desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

ALM. TAMANDARÉ DO SUL
OS IMIGRANTES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.